

Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 233/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras/RJ, através do Setor de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que, decidiu tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contrato de Locação de imóvel nº 233/2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, no dia 01/04/2022, edição 3107.

Duas Barras/RJ, 11 de Abril de 2022.

Publicado por:

Lucas da Silva Gaudencio

Código Identificador:FF6BB4EC

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE DECISÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO: 0777/2022

O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, através da Ilma Srª. Secretária Municipal de Educação, com base na manifestação do Pregoeiro e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, informa a todos os interessados que o recurso interposto pela licitante WE COMERCIAL DO CARMO LTDA, CNPJ 24.131.965/0001-81, em relação ao certame da Pregão Presencial nº 08/2022, foi julgado a nível hierárquico, sendo IMPROCEDENTE, conforme inteiro teor da decisão contida nos autos do processo nº 0777/2022.

Duas Barras - RJ, 11 de abril de 2022.

FERNANDA P. FERNANDES TAVARES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lucas da Silva Gaudencio

Código Identificador:752E6B24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2022

PROCESSO Nº: 1266/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 045/2021 - Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de**

Referência) e Anexo II (Proposta de Preços), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CONTRATADA: ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

DOTAÇÃO: 1200.2612300142.023-3390.30.00-99

EMPENHO: 000509/2022

VALOR: O presente contrato importa em: **R\$ 13.409,60 (treze mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), de acordo com a Planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2022.

Publicado por:

Lucas da Silva Gaudencio

Código Identificador:FD395E6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº
006/2022

Processo nº: 0052/2022

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **CONVITE Nº 006/2022, Processo nº 0052/2022**, que trata da “Aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL** para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”. **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora as Empresas **CARLOS RODRIGUES DE MELO CALVO** ofertou o menor preço para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de/ **R\$ 85.310,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais)**, Empresa **MARCELO MATTOS TAVARES ELI** ofertou o menor preço para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 37.290,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais)**, totalizando o valor das duas empresas em **R\$ 122.600,00 (cento e vinte dois mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Duas Barras/RJ, 08 de Abril de 2022.

WEMERSON LUIZ ZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lucas da Silva Gaudencio

Código Identificador:5EFE93F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022

Processo nº 0358/21

Comunico a **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2022, Processo nº 0358/21**, que trata do “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a recarga de gás de cozinha para o preparo da alimentação em todas as Unidades de Saúdes Municipais do Município de Duas Barras”. **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa **TARDIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 37.899,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

Duas Barras- RJ, 08 de Abril de 2022.

FREDERICO DE CASTRO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:F014C3E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3678 / 22 = PONTO FACULTATIVO: DIAS 14 E 22 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 14 E O DIA 22 DE ABRIL DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – RJ.

O PREFEITO DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Artigo 86, VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662/49 incluiu o dia de Tiradentes como feriado em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.093/95 incluiu a sexta-feira da paixão no rol dos feriados religiosos em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que a quinta-feira da Semana Santa, bem como a sexta-feira posterior ao feriado de Tiradentes não se encontram incluídos entre as datas consideradas feriados nacionais ou municipais;

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art 1º - Fica considerado Facultativo o ponto no dia 14 de abril (quinta-feira) e 22 de abril (sexta-feira) de 2022, não havendo expediente nas repartições públicas municipais e autárquicas.

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população ou ao funcionamento da Administração Municipal deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras-RJ, 11 de abril de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:F0E96B90

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREVDB Nº 013/2022 = NOMEAÇÃO DE DR. LUIZ HENRIQUE FELGA FERREIRA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.208/2015, artigo 17, inciso IV,

RESOLVE:

NOMEAR, o advogado Dr. Luiz Henrique Felga Ferreira, OAB/RJ 126216, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS II, na forma da Lei Municipal nº 1.208/2015 anexo II, tabela B do PREV DUAS BARRAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04/04/2022.

Duas Barras, 08 de Abril de 2022.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
Prev Duas Barras
CGRPPS 2090

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3C5F4FCF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2022

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Engenheiro Paulo de Frontin”.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto facultativo no município de Engenheiro Paulo de Frontin nos dias 14 de abril de 2022 (quinta-feira) e 22 de abril de 2022 (sexta-feira) em virtude dos feriados da Sexta-feira Santa, e Tiradentes.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 11 de abril de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:74E61873

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2ª ERRATA AO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/03/2022, edição 3102, a saber:

Onde se lê:

“III – DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

1. São requisitos para inscrição neste processo seletivo:

...

1.7 . Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;”

Leia-se:

“III – DAS INSCRIÇÕES, CONTRATAÇÕES E SEUS REQUISITOS

1. São requisitos para inscrição e contratação neste processo seletivo:

...

1.7. Não exercer outro cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no ato da contratação;”

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de abril de 2022.

RAFAELLA COUTO RAMOS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5F7D0FDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4578/2021

ADJUDICO objeto do certame, sob o regime **Maior Desconto na Tabela**, à empresa vencedora: **POSTO DONA LEOPOLDINA LTDA** com **CNPJ: 11.014.940/0001-56**, estabelecida à Estrada Presidente Pedreira (RJ-127), nº 21.500, Ramalho, Eng.º Paulo de Frontin/RJ, pelo desconto de **0,0010 %** para o período de 12 (doze) meses, com objeto **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de Abril de 2022.

RAFAELLA COUTO RAMOS
Pregoeira
40/5068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4578/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **MAIOR DESCONTO NA TABELA**, à empresa vencedora: **POSTA DONA LEOPOLDINA LTDA** com **CNPJ: 11.014.940/0001-56**, estabelecida à Estrada Presidente Pedreira (RJ-127), nº 21.500, Ramalho, Eng.º Paulo de Frontin/RJ, pelo desconto de **0,001 %** para o período de 12 (doze) meses, com objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** para o período de 12 (doze) meses, que constitui parte deste Pregão, em face do parecer exarado pela Comissão de Pregão.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de Abril de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F8DFB495

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1876-2022 ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Processo nº 1876-2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação do **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01 E L. C. FARMACIA FIL. 4.13 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.899.881/0001-73**, objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 1876-2022, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada o **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01 E L. C. FARMACIA FIL. 4.13 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.899.881/0001-73**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R\$ 632,27 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) .

Mendes, 11 de Abril de 2022.

ERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BDE348D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1887-2022 ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Processo nº 1887-2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação do **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 1887-2022, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada o **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) .

Mendes, 11 de Abril de 2022.

ERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:B033B69B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO Nº 1877-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93**

Processo nº 1877-2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação do **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 1877-2022, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada o **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R\$ 275,59 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) .

Mendes, 11 de Abril de 2022.**ERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:3A7E355B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO Nº 1889-2022 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93**

Processo nº 1889-2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação do **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa

apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 1889-2022, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada o **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.566.701/0001-01.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R\$ 630,00 (seiscientos e trinta reais) .

Mendes, 11 de Abril de 2022.**ERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:B0E97094**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (RJ), EM 11 DE
ABRIL DE 2022.**

Resolução nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mendes, no uso das suas atribuições, previstas na lei federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e na lei municipal nº 825/01:

Considerando o Edital 01/2022;

Considerando doação, no valor de R\$ 90.000,00 realizada pela Empresa MRS Logística ao FMDCA;

Considerando Ata da reunião ordinária (online) realizada no dia 07 de Abril de 2022

Resolve:

Art. 1 – Contemplar, com os recursos citados os seguintes projetos: Projeto Redução de Danos Causados pela Violência da Secretaria Municipal de Saúde; Projeto Social Bombeiro Civil Mirim da ASBOC; Projeto Por um Trânsito Mais Seguro do DEMUTRAN

Art. 2 - O valor de R\$90.000,00, doado pela Empresa, MRS Logística, será distribuído da seguinte maneira: R\$ 70.000,00 serão destinados ao Projeto da Secretaria Municipal de Saúde; R\$10.000,00 serão destinados ao Projeto da ASBOC; e R\$10.000,00 serão destinados ao Projeto do DEMUTRAN

Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA VIANNA DE GIÁCOMO

Presidente do CMDCA/Mendes

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:FD0E9C38**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

Processo: 2517/2022

Fundamento: **art. 24 I da Lei 8.666/93**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ESTABILIZAÇÃO E DRENAGEM DAS ENCOSTAS DAS ÁREAS DENOMINADAS A E B, NA REGIÃO DA PEDREIRA, SITO AS RUAS CORONEL MANOEL BERNARDES E MANOEL RODRIGUES DA SILVA.**

Contratado: **FRANKLIN MACHADO LTDA / CNPJ: 11.188.843/0001-80.**

Valor: **R\$ 25.320,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, **DISPENSO** a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA MENEZES

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 25.320,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**, ordenada pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes** em favor da Empresa, **FRANKLIN MACHADO LTDA, CNPJ 11.188.843/0001-80** nos autos do Processo Administrativo nº **2519/2022** e realizada com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ESTABILIZAÇÃO E DRENAGEM DAS ENCOSTAS AS ÁREAS A E B** determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Gustavo Alves Ferreira

Código Identificador:32CB552F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **2519/2022**

Fundamento: **art. 24 I da Lei 8.666/93**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MONITORAMENTO DAS ENCOSTAS DAS ÁREAS DENOMINADAS A,B E C NA REGIÃO DA PEDREIRA, SITO A RUA CORONEL MANOEL BERNARDES E MANOEL RODRIGUES DA SILVA.**

Contratado: **FRANKLIN MACHADO LTDA / CNPJ: 11.188.843/0001-80.**

Valor: **R\$ 19.680,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, **DISPENSO** a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA MENEZES

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 19.680,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, ordenada pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes** em favor da

Empresa, **FRANKLIN MACHADO LTDA, CNPJ 11.188.843/0001-80** nos autos do Processo Administrativo nº **2519/2022** e realizada com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MONITORAMENTO DAS ENCOSTAS DAS ÁREAS A, B E C** determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Gustavo Alves Ferreira

Código Identificador:AA4D5AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **2997/2022**

Fundamento: **art. 24 IV da Lei 8.666/93**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE VIA PÚBLICA, SITO A AVENIDA EXPEDICIONARIO OSWALDO DE ALMEIDA RAMOS.**

Contratado: **PESO PROJETOS DE ENGENHARIA E SOCIEDADE DE OBRAS – LTDA / CNPJ: 29.857.522/0001-96**

Valor: **R\$ 1.800.005,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS MIL E CINCO REAIS).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, **DISPENSO** a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA MENEZES

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 1.800.005,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS MIL E CINCO REAIS)** ordenado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em favor da Empresa **PESO PROJETOS DE ENGENHARIA E SOCIEDADE DE OBRAS LTDA – CNPJ: 29.857.522/0001-96** nos autos do Processo Administrativo nº: **2997/2022** e realizada com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA E CONTENÇÃO** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Gustavo Alves Ferreira

Código Identificador:F8265D38

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS BOLSA ATLETA

“**APROVO COM QUITAÇÃO PLENA** a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro 2022 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.) referente a auxílio Bolsa Atleta concedido ao Sr. **ALAN MENDES GOMES HELENO**, constante do Processo Administrativo nº 7871/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. EURICO DA FONSECA MARTINS JUNIOR constante do Processo Administrativo nº 7872/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. JOÃO PEDRO SANTOS DA SILVA constante do Processo Administrativo nº 7873/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. MARIA LUIZA DOS SANTOS BARBOSA constante do Processo Administrativo nº 7874/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. MARIA LUCIA SOARES DE ÁVILA SANTOS constante do Processo Administrativo nº 7875/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. MARIA IZABEL SOARES DE ÁVILA SANTOS constante do Processo Administrativo nº 7876/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. MARIA GABRIELLA FAUSTINO MEDEIROS constante do Processo Administrativo nº 7877/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. LILIANE PEREIRA FERREIRA constante do Processo Administrativo nº 7878/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. LEANDRO CARDOSO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO constante do Processo Administrativo nº 7879/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. TEREZINHA DE FÁTIMA HETTENHAUSEN constante do Processo Administrativo nº 7880/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. ANDRÉA SANTOS DA SILVA constante do Processo Administrativo nº 7881/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. MARIÁ BORBA CARDOSO constante do Processo Administrativo nº 7883/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. WENDEL MARCOS BITTENCOURT DE ALMEIDA E SILVA constante do Processo Administrativo nº 7884/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. MATHEUS NUNES MACHADO, constante do Processo Administrativo nº 7885/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta

concedido ao Sra. LAÍS TEIXEIRA SANTOS constante do Processo Administrativo nº 7887/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 1000,00 (hum mil reais.) referente a auxílio Bolsa Atleta concedido ao Sr. PIETTRO CABRAL DOS SANTOS constante do Processo Administrativo nº 7888/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 07/12 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais.) referente a auxílio Bolsa Atleta concedido ao Sr. MARCELO CARDOSO MUNIZ PAVÃO constante do Processo Administrativo nº 7889/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 04/09 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 1000,00 (hum mil reais.) referente a auxílio Bolsa Atleta concedido ao Sr. CARLOS BRUNO BELCHIOR constante do Processo Administrativo nº 10.759/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 04/09 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais.) referente a auxílio Bolsa Atleta concedido ao Sr. CLEVERSON JUSTINIANO TELES PEREIRA constante do Processo Administrativo nº 10.760/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

“APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 04/09 relativo ao mês de Fevereiro/2022 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais.) referente a auxílio Bolsa Atleta concedido ao Sr. GUILHERME BACHA GUEDES constante do Processo Administrativo nº 10.761/2021”.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Aguinaldo Guedes

Código Identificador:0304A246

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 014/2022.**

Fica fixado em **R\$ 1.835,34** (um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), o valor mensal do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, concedido para o Sr. CARLOS JOSE DA SILVA

MELLO, matrícula nº 100.361-5, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe Inicial “A”, Padrão Inicial, concedido de acordo com o art. 24 da Lei 051 de 27 de Abril 2017, fundamentado também no art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 e anexos de 15 de fevereiro de 2002, no inciso I do § alínea b da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de Março de 2012, a partir da publicação desta, conforme Processo Administrativo nº 1.123/2021, com os valores abaixo discriminados.

Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Inicial “A”, Padrão Inicial, de acordo com o Piso Nacional.

Salário R\$ 1.411,80

Triênio de acordo art. 75 da Lei Mun. Comp: nº 21/2002 **R\$ 423,54**

Total R\$ 1.835,34

R\$ 1.835,34

Vassouras, 11 de Abril de 2022.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA

Diretor Executivo

FUPREVAS

ATO Nº 014/2022

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 24 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 e anexos de 15 de fevereiro de 2002, e no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de Março de 2012.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no Processo nº 1.123 de 02 de Fevereiro de 2021 e anexo.

RESOLVE conceder o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **CARLOS JOSÉ DA SILVA MELLO** matrícula 100.361-5 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe inicial “A”, Padrão Inicial, a partir da publicação deste Ato, com proventos mensais fixados no valor de **R\$ 1.835,34** (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), fundamentado no art. 24 da Lei 051 de 27 de Abril de 2017 e também na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de Março de 2012.

Publique-se

Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 11 de Abril de 2022.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA

Diretor Executivo

FUPREVAS

Publicado por:

Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim

Código Identificador:F2B8F4AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00030/2022**

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
09	CAIO FERNANDES FERREIRA	126296-2

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:49D78962

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00031/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
10	LUCAS VARELLA SILVA	135865-0

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:A34DA721

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00032/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de**

Abril a 19 de Abril de 2022. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
11	MARIA VERONICA GONZAGA DE ALMEIDA SA	125059-9

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:946C6A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00033/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AUXILIAR DE CRECHE

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
24	ELAINE DANTAS OLIVEIRA	129091-7

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:7EED01CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00034/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a

perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

PROF 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
06	PAULO ROGÉRIO PACHECO BATISTA ROCHA	117182-8

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:B0583848

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00035/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

PROF ED. INFANTIL/ ANOS INICIAIS

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
60	NEIVA MOTA FRANCISCO DOS ANJOS	127746-4

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:EC71AFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00036/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AUXILIAR DE CRECHE

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
25	LETICIA RAFAELLE HAMAD BRANDÃO	116659-3

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:5DF01364

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00037/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

MEDIADOR EDUCACIONAL

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
52	LUCINDA DE OLIVEIRA DIAS	117866-2

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinas

Código Identificador:4D2684B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00038/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

MEDIADOR EDUCACIONAL

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
--------	-------------------	-----------------

53	DAIANA DO NASCIMENTO CONSTANCIO	108917-0
----	---------------------------------	----------

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:3358CF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00039/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

MEDIADOR EDUCACIONAL

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
54	ROGERIA LOPES DA SILVA	134806-5

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:1F180D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00040/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

MEDIADOR EDUCACIONAL

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
55	NAYARA FERREIRA SOARES DA SILVA	124828-6

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:931AE465

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00041/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

MERENDEIRA

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
26	MARCIA DE AZEVEDO SILVA	116486-3

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:9CDE1054

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00042/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

MERENDEIRA

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
27	GISELI VICENTE DE SOUSA DANTAS	110051-1

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:46C2309A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00043/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

PROF ED. INF/ ANOS INICIAIS

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
61	LARISSA CASTADELI DE CASTRO SILVA	123785-1

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:F2B63581

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00044/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

PROF ED. INF/ ANOS INICIAIS

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
62	ITAMARA MARIA MENEZES DE SOUSA	117083-0

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:3E79FA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00045/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

PROF 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
10	RENATA CRISTINA SANT'ANA	131788-4

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:EE815F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00046/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
12	TAISSA FARIA DE GOUVEA	125149-8

Vassouras, 12 de Abril 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:B839E6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00047/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo nº 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **12 de Abril a 19 de Abril de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
13	IGOR DE CARVALHO VECCHI	118703-2

Vassouras, 12 de Abril de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:E88A18C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS PORTARIA N.º 262, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **R E S O L V E** designar a Servidora MARIA JULIETA DA SILVA ROSA, matrícula n.º 500.075-0, para ser responsável pela fiscalização referente ao objeto dos Contratos n.º 014/2022, 015/2022, 016/2022 e 017/2022, **sem ônus para o Município**, conforme solicitação no processo 1.879/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 04 de março de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:A47DFC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Assistência Social, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Jairo Pereira de Paula	101.573-7	Motorista	Assistência Social	01/05/2022 à 30/05/2022 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 11 de Abril de 2022.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Tayana Monsore Lavinas
Código Identificador:C4FBB1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 010/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a retomada do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.724 de 24 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal nº 2.641 de 26 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o *Decreto Municipal nº 4.133, de 05 de dezembro de 2017*, que regulamenta a *Lei Federal nº 13.019/2014*, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Vassouras e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou de acordos de cooperação;

CONSIDERANDO os pareceres da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral do Município, que institui protocolos e orientações complementares para o andamento do Edital de Chamamento Público nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar as Organizações da Sociedade Civil selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para seleção de projetos que serão fomentados pelo Fundo Municipal para Criança e Adolescência – FMCA;

- **Fundação de Dança Ziza Mendes**, CNPJ nº 15.079.688/0001-14, com o projeto “PROJETO DE DANÇA ZIZA MENDES”;

- **Organização Associação Civil Vale Verdejante**, CNPJ nº 11.034.464/0001-35, com o projeto “EDUCAÇÃO VERDE ARTE”;

- **Organização Esporte Clube Vassourense**, CNPJ nº 03.609.894/0001-00, com o projeto “MÃOS PELA PÁTRIA”.

Art. 2º – As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação desta resolução, a atualização do **PLANO DE TRABALHO** e o **CRONOGRAMA** de acordo com o que foi apresentado e aprovado anteriormente, devendo apenas **constar a atualização das datas que serão iniciadas a partir de 2022**.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

BEATRIZ VIDAL LEITE RIBEIRO
Presidente do CMPDCA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:961CDDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e o Dec. Mun. 2.638/07, resolve **homologar** a decisão do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo Administrativo nº1004/2021**, classificando a seguinte empresa como vencedora do certame:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022.

OBJETO: Aquisição de Insumos para Diabetes – Mandados Judiciais.

SETOR REQUISITANTE: Apoio Administrativo - Medicamentos.

FORMA DE PAGAMENTO: Normas da SMS, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 17do Edital.

LICITANTE VENCEDOR: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ13.334.702/0001-53, para os itens 1 ao 9, preço total do fornecedor de R\$ 46.579,25 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 46.579,25(quarenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

VALOR ESTIMADO: R\$ 76.091,72 (setenta e seis mil e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 23/03/2022, Diário Oficial da União em 23/03/2022, Jornal Meia Hora em 23/03/2022 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:36E58E2C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

Processo nº 1148/2021

REGISTRO DE PREÇOS 071/2020

Ao(s) 3 dia(s) do mês de Novembro de 2021, na sede da Secretaria de Educação, situada. A Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416/2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Duas Barras-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2021, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Educação, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Aquisição de Impressoras para serem utilizadas na impressão das apostilas distribuídas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **MÔNICA VALERIA DA SILVA FREITAS – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.442/0001-70, com sede à Rua Mena Barreto nº 33 – Fundos – Jardim25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 071/2021, autorizado no processo licitatório n.º 1148/2021 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01-IMPRESSORA PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), DESCRIÇÃO DE DUPLEX:IMPRESSÃO, MAIS CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX EM PASSADA ÚNICA, RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 600 DPI, CÓPIAS MÚLTIPLAS: SIM, ATÉ 99, ENVIO DE MALA DIRETA PELO PC-FAX, POLLING (TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO), OPERAÇÕES SIMULTÂNEAS, ECM (MODO DE CORREÇÃO DE ERROS), AVISO NO PAGER, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DAS TRANSMISSÕES, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS, IMPRESSÃO COLORIDA, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE EMULAÇÃO, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS/MAC OS, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO:MENOS DE 15 SEGUNDOS EM PRETO/CORES, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:LASER COLORIDO ELETROFOTOGRAFICO, VELOCIDADE MÁXIMA EM PPM: ATÉ 33 PPM, RESOLUÇÃO (máxima)EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL:250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL: 1.300 FOLHAS, CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL:LT-330CL, BANDEJA DE PAPEL OPCIONAL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS OU LT-340CL, BANDEJA DE PAPEL OPCIONAL COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS, BANDEJA MULTUOSO: PARA 50 FOLHAS, INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX. EMULAÇÃO:PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS 3.0), BR- SCRIPT3, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX. 60,000 PÁGINAS, WI-FI DIRECT, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA), TAMANHOS DE PAPEL ACEITOS - BANDEJA MU: PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES (ATÉ 10).CÓPIA:RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁXIMA: ATÉ 1200 X 600 DPI, CÓPIA EM CORES/PB:PRETO E BRANCO E COLORIDO, CÓPIA SEM USO DO PC:SIM, CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF: ATÉ 70 PÁGINAS, VELOCIDADE MÁX. DE CÓPIA (CPM): ATÉ 33, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO:25-400% EM INCREMENTOS DE 1%, FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 21,6 X 35,6 CM, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM, CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE): SIM.SCANNER: SCAN DRIVERS INCLUDED: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 192, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) - ÓPTICA: ATÉ 1200 X 2400 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS), RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 1200 X 2400 DPI, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE SCANNER: WINDOWS/MAC OS, FORMATOS (EXPORTAÇÃO): WINDOWS BITMAP (BMP), JPEG (JPG), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI- PAGE (TIF), PORTABLE NETWORK GRAPHICS (PNG), PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF/A, HIGH COMPRESSION PDF, SECURE PDF, SEARCHABLE PDF), XML PAPER SPECIFICATION (XPS), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), HTML 3.2/4.0 (HTM), MICROSOFT EXCEL 2003 XP (XLS), RTF WORD 2000/WORDPAD (RTF), WORDPERFECT 9/10 (WPD), TEXT (TXT) FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM, (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, PASTA DE REDE, (SOMENTE CIFS WINDOWS), EASY SCAN TO E-MAIL, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO).	UN	4,	MÔNICA VALERIA DA SILVA FREITAS – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 5.889,00
02-TONER KIT COM 4 TONERS (BLACK, CYANO, MAGENTA E AMARELO) COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA DESCRITA NO ITEM 01.	UN	20,	MÔNICA VALERIA DA SILVA FREITAS – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 749,00

- DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços futura e eventual Aquisição de Impressoras para serem utilizadas na impressão das apostilas distribuídas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal.

- O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

- DO PREÇO(ART.55, III)

- O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 071/2021.

- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416 de 18 de março de 2014, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 071/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

- DO FORNECIMENTO

5.1. - O início do fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, **conforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

5.2.- Os equipamentos deverão ser entregues, montado, instalado, ativado e testado, em perfeito funcionamento, no local determinado, em horário a serem definidas por ambas as partes, sem qualquer custo adicional, em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;

5.3 – Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 02 (dois) anos; 17.4- Será nomeado fiscal de contrato.

5.5- No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

- DO PAGAMENTO(ART.55, III)

- Contraprestação mensal, a medida do consumo.

- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

– Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

- DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar

na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

– A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

– a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

– a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

– a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

– em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

– os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

– por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

– a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

– DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, **conforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

A entrega d material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

A contratada obrigar-se -á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

- Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2021e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

- Fica eleito o foro da comarca de Duas Barras-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito(art.55, XII)

Duas Barras/RJ, 03 de Novembro de 2021.

FERNANDA PINTO FERNANDES TAVARES

Secretária Municipal De Educação

Contratante

MÔNICA VALERIA DA SILVA FREITAS – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:21F24E9D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

Processo nº 1277/2021

REGISTRO DE PREÇOS 072/2021

Ao(s) 04 dia(s) do mês de Novembro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação , situada à Av. Getúlio Vargas n º 97, centro, Duas Barras/RJ. A Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416/2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Duas Barras-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 072/2021, por deliberação do

Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária Municipal de Educação, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que ficaram desertos na licitação realizada no dia 03/03/2021 para o fornecimento regular da **MERENDA ESCOLAR** em todas as Unidades Escolares Municipais, para o ano letivo de 2021, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.738.092/0001-06, com sede à Rua Mário Martins dos Santos, nº 559, Centro, Duas Barras/RJ, **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES** inscrita no CNPJ sob o nº 20.413.278/0001-06, com sede Rua Dr. Feliciano Sodré – nº 105 – Duas Barras – RJ, **ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.009/0001-26, com sede à Rua Mário Martins dos Santos, 383, Loja, Centro, Duas Barras/RJ, **MARCELO MATTOS TAVARES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.913.871/0001-12, com sede à Chácara Ipanema, S/N, Zona Rural, Duas Barras/RJ. Classificada(s) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 072/2021, autorizado no processo licitatório n.º 1277/2021 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
001-ARROZ TIPO 1 - (PACOTE DE 05KG) - POLIDO, LONGO FINO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	14.250,	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME	R\$ 3,91
002-BATATA PALHA - BATATA FRITA PROCESSADA, TIPO PALHA, SABOR NATURAL, COMPOSTO POR BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA E LACRADA. EMBALAGEM COM 400 G.	PCT	1.120,	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME	R\$ 10,90
003-CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM DE 500G. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	KG	53,	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME	R\$4,95
004-CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO PACOTE DE 1KG EMBALAGEM A VÁCUO E COM SELO SIF - CARNE DE 1ª, CONGELADA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA/TEOR DE NO MÁXIMO 10%, CARTILAGEM E APONEUROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVE CONTER AS DESCRIÇÕES COMO NOME DO CORTE, LOTE, VALIDADE, DATA EM QUE FOI EMBALADO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	4.700,		
005-CARNE BOVINA MÚSCULO PICADO PACOTE DE 1kg. EMBALAGEM A VÁCUO E COM SELO SIF - CONGELADA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARGEM (ELIMINAÇÃO DO EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVE CONTER AS DESCRIÇÕES COMO O NOME DO CORTE, LOTE, VALIDADE, DATA E	KG	4.600,		
006-CEBOLA TIPO GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTAVTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	KG	1.250,	ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES	R\$ 3,50
007-ESPINAFRE DE BOA QUALIDADE SEM FOLHAS SECAS OU DANIFICADAS, CADA MOLHO PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS	MOLHO	300,	ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA	R\$ 4,85
008-CARNE BOVINA FÍGADO DE BOI - PACOTE DE 1KG EMBALAGEM A VÁCUO E COM SELO SIF - FÍGADO CONGELADO. O FÍGADO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVE CONTER AS DESCRIÇÕES COMO NOME DO CORTE, LOTE, VALIDADE, DATA EM QUE FOI EMBALADO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	800,		
009-LARANJA LIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	172,	ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA	R\$ 3,88
010-MACARRÃO TIPO PARAFUSO MASSA PREPARADA COM OVOS ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	1.570,	ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME	R\$ 5,50
011-PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO AUTOMATICAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC	KG	620,	MARCELO MATTOS TAVARES ME	R\$ 19,25

- DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que ficaram desertos na licitação realizada no dia 03/03/2021 para o fornecimento regular da **MERENDA ESCOLAR** em todas as Unidades Escolares Municipais, para o ano letivo de 2021, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal.

- O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

- DO PREÇO(ART.55, III)

- O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 072/2021.

- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 2416 de 18 de março de 2014, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 072/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

- DO FORNECIMENTO

5.1. - O início do fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, **conforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

5.2.- O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é imediata, conforme cronograma disponibilizado, após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA**;

- Os gêneros deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor competente, no período compreendido entre 7h e 17 h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duas Barras.

- Os produtos solicitados (gêneros alimentícios) deverão ser entregues pela empresa vencedora nas Escolas Municipais, todas as terças-feiras.

5.5- Informo que as empresas vencedoras do Certame Licitatório deverão fornecer os itens seguindo as especificações da Entrega Programada;

5.6- A merenda deverá ser entregue diretamente nas Unidades Escolares, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação

5.7- Gêneros de má qualidade e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade não serão aceitos pelos responsáveis das unidades escolares, devendo ser substituídos conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de 48 horas, caso se verifique qualquer das situações mencionadas anteriormente, no ato do recebimento de qualquer produto;

5.8- As escolas municipais resguardam-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade;

5.9- Os itens, conforme especificações dos selos deverão ser entregues em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a - 12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

5.10- Todos os itens da merenda escolar deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, diretamente nas unidades Escolares, conforme relação e endereços contidos no Edital, às Terças Feiras no horário compreendido entre 07h às 17h;

5.11- Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido;

5.12- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição;

5.13- Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada;

5.14- Os itens da merenda escolar deverão ser entregues com um prazo de validade de no mínimo 06 meses para os alimentos não perecíveis e 02 meses para os perecíveis, considerando a data de entrega, o que permitirá às Escolas Municipais consumir produtos frescos e com possibilidade de estocagem. O fiscal de contrato poderá solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

5.15- No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

- DO PAGAMENTO(ART.55, III)

- Contraprestação mensal, a medida do consumo.

- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

– No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

– Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

- DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

– A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

– a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

– a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

– DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, **conforme solicitação da Secretaria requisitante**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

A entrega de material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

- Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 072/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

- Fica eleito o foro da comarca de Duas Barras-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII)

Duas Barras-RJ, 04 de Novembro de 2021.

FERNANDA PINTO FERNANDES TAVARES

Secretária Municipal De Educação
Contratante

ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME

Contratada

ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES

Contratada

ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA

Contratada

MARCELO MATTOS TAVARES ME

Contratada

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:787028C0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1587 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT de exercício anterior do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit no valor de R\$ 1.196.915,56 (Hum milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) com as seguintes classificações:

Conta: 62188 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 8.925-7) SIGTV.

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4010	2.416	3.3.90.30.00.00.00.1660.0000	R\$ 250.000,00
04	001	08	244	4010	2.416	3.3.90.39.00.00.00.1660.0000	R\$ 300.000,00
04	001	08	244	4010	2.416	3.3.90.36.00.00.00.1660.0000	R\$ 64.116,89
TOTAL							R\$ 614.116,89

Conta: 52754 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 7.538-8) – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PSB

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4008	2.412	3.3.90.30.00.00.00.1669.0000	R\$ 20.000,00
04	001	08	244	4008	2.412	3.3.90.32.00.00.00.1669.0000	R\$ 53.024,48
04	001	08	244	4008	2.412	3.3.90.36.00.00.00.1669.0000	R\$ 10.000,00
04	001	08	244	4008	2.412	3.3.90.39.00.00.00.1669.0000	R\$ 16.186,21
04	001	08	244	4008	2.412	4.4.90.52.00.00.00.1669.0000	R\$ 70.000,00
TOTAL							R\$ 169.210,69

Conta: 52755 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 7.539-6) – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PSE

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4008	2.413	3.3.90.30.00.00.00.1669.0000	R\$ 25.000,00
04	001	08	244	4008	2.413	3.3.90.32.00.00.00.1669.0000	R\$ 4.000,00
04	001	08	244	4008	2.413	3.3.90.36.00.00.00.1669.0000	R\$ 15.000,00
04	001	08	244	4008	2.413	3.3.90.39.00.00.00.1669.0000	R\$ 21.886,23
04	001	08	244	4008	2.413	4.4.90.52.00.00.00.1669.0000	R\$ 96.360,00
TOTAL							R\$ 162.246,23

Conta: 50924 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 12.284-X) CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	243	4011	2.417	3.3.90.30.00.00.00.1501.0000	R\$ 1.000,00
04	001	08	243	4011	2.417	3.3.90.39.00.00.00.1501.0000	R\$ 12.248,87
04	001	08	243	4011	2.417	4.4.90.52.00.00.00.1501.0000	R\$ 1.000,00
TOTAL							R\$14.248,87

Conta: 54189 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 7.745-3) – PSB FEDERAL

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4003	2.414	3.3.90.30.00.00.00.1660.0000	R\$ 3.000,00
04	001	08	244	4003	2.414	3.3.90.36.00.00.00.1660.0000	R\$ 1.110,64
04	001	08	244	4003	2.414	3.3.90.39.00.00.00.1660.0000	R\$ 20.000,00
04	001	08	244	4003	2.414	4.4.90.52.00.00.00.1660.0000	R\$ 78.000,00
TOTAL							R\$ 102.110,64

Conta: 57044 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 8.239-2) – PSE FEDERAL

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4004	2.415	3.3.90.36.00.00.00.1660.0000	R\$ 1.000,00
04	001	08	244	4004	2.415	4.4.90.52.00.00.00.1660.0000	R\$ 5.970,46
04	001	08	244	4005	2.415	3.3.90.36.00.00.00.1660.0000	R\$ 4.000,00
04	001	08	244	4005	2.415	4.4.90.52.00.00.00.1660.0000	R\$ 43.150,00
TOTAL							R\$ 54.120,46

Conta: 55850 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 8.033-0) – CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4003	2.405	4.4.90.52.00.00.00.1660.0000	R\$ 6.419,06

TOTAL	R\$ 6.419,06
--------------	---------------------

Conta: 54192 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 7.741-0) BOLSA FAMÍLIA

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4007	2.411	3.3.90.39.00.00.00.1660.0000	R\$ 15.000,00
04	001	08	244	4007	2.411	4.4.90.52.00.00.00.1660.0000	R\$ 30.000,00
04	001	08	244	4007	2.411	3.3.90.30.00.00.00.1660.0000	R\$ 23.961,21
TOTAL							R\$ 68.961,21

Conta: 54191 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 7.742-9) IGD SUAS

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4006	2.410	4.4.90.52.00.00.00.1660.0000	R\$ 5.481,51
TOTAL							R\$ 5.481,51

Art. 2º. Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Banco do Brasil – Agência: 4647

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Passivo
SIGTV – CONTA: 8.925-7	R\$ 614.116,89
COFINANCIAMENTO ESTADO - CRAS CONTA: 7.538-8	R\$ 169.210,69
COFINANCIAMENTO ESTADO - CREAS – CONTA: 7.539-6	R\$ 162.246,23
CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CONTA: 12.284-X	R\$ 14.248,87
CRAS FEDERAL – CONTA: 7.745-3	R\$ 102.110,64
CREAS/ABRIGO FEDERAL – CONTA: 8.239-2	R\$ 54.120,46
CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA – CONTA: 8.033-0	R\$ 6.419,06
BOLSA FAMÍLIA – CONTA: 7.741-0	R\$ 68.961,21
IGD SUAS – CONTA: 7.742-9	R\$ 5.481,51
TOTAL	R\$ 1.196.915,56

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:A95EC9F7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 206/2022

Autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT de exercício anterior do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1587 de 11 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit no valor de R\$ 1.196.915,56 (Hum milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) com as seguintes classificações:

Conta: 62188 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 8.925-7) SIGTV.

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4010	2.416	3.3.90.30.00.00.00.1660.0000	R\$ 250.000,00
04	001	08	244	4010	2.416	3.3.90.39.00.00.00.1660.0000	R\$ 300.000,00
04	001	08	244	4010	2.416	3.3.90.36.00.00.00.1660.0000	R\$ 64.116,89
TOTAL							R\$ 614.116,89

Conta: 52754 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 7.538-8) – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PSB

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4008	2.412	3.3.90.30.00.00.00.1669.0000	R\$ 20.000,00
04	001	08	244	4008	2.412	3.3.90.32.00.00.00.1669.0000	R\$ 53.024,48
04	001	08	244	4008	2.412	3.3.90.36.00.00.00.1669.0000	R\$ 10.000,00
04	001	08	244	4008	2.412	3.3.90.39.00.00.00.1669.0000	R\$ 16.186,21
04	001	08	244	4008	2.412	4.4.90.52.00.00.00.1669.0000	R\$ 70.000,00
TOTAL							R\$ 169.210,69

Conta: 52755 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 7.539-6) – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PSE

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
-------	------	--------	------------	----------	-----------	---------------------	-----------

04	001	08	244	4008	2.413	3.3.90.30.00.00.00.00.1669.0000	R\$ 25.000,00
04	001	08	244	4008	2.413	3.3.90.32.00.00.00.00.1669.0000	R\$ 4.000,00
04	001	08	244	4008	2.413	3.3.90.36.00.00.00.00.1669.0000	R\$ 15.000,00
04	001	08	244	4008	2.413	3.3.90.39.00.00.00.00.1669.0000	R\$ 21.886,23
04	001	08	244	4008	2.413	4.4.90.52.00.00.00.00.1669.0000	R\$ 96.360,00
TOTAL							R\$ 162.246,23

Conta: 50924 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 12.284-X) CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	243	4011	2.417	3.3.90.30.00.00.00.00.1501.0000	R\$ 1.000,00
04	001	08	243	4011	2.417	3.3.90.39.00.00.00.00.1501.0000	R\$ 12.248,87
04	001	08	243	4011	2.417	4.4.90.52.00.00.00.00.1501.0000	R\$ 1.000,00
TOTAL							R\$14.248,87

Conta: 54189 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 7.745-3) -- PSB FEDERAL

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4003	2.414	3.3.90.30.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 3.000,00
04	001	08	244	4003	2.414	3.3.90.36.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 1.110,64
04	001	08	244	4003	2.414	3.3.90.39.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 20.000,00
04	001	08	244	4003	2.414	4.4.90.52.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 78.000,00
TOTAL							R\$ 102.110,64

Conta: 57044 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 8.239-2) -- PSE FEDERAL

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4004	2.415	3.3.90.36.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 1.000,00
04	001	08	244	4004	2.415	4.4.90.52.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 5.970,46
04	001	08	244	4005	2.415	3.3.90.36.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 4.000,00
04	001	08	244	4005	2.415	4.4.90.52.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 43.150,00
TOTAL							R\$ 54.120,46

Conta: 55850 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 8.033-0) – CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4003	2.405	4.4.90.52.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 6.419,06
TOTAL							R\$ 6.419,06

Conta: 54192 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 7.741-0) BOLSA FAMÍLIA

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4007	2.411	3.3.90.39.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 15.000,00
04	001	08	244	4007	2.411	4.4.90.52.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 30.000,00
04	001	08	244	4007	2.411	3.3.90.30.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 23.961,21
TOTAL							R\$ 68.961,21

Conta: 54191 (Ag: 4647-7 Conta Bancária: 7.742-9) IGD SUAS

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	001	08	244	4006	2.410	4.4.90.52.00.00.00.00.1660.0000	R\$ 5.481,51
TOTAL							R\$ 5.481,51

Art. 2º. Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Banco do Brasil – Agência: 4647

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Passivo
SIGTV – CONTA: 8.925-7	R\$ 614.116,89
COFINANCIAMENTO ESTADO - CRAS CONTA: 7.538-8	R\$ 169.210,69
COFINANCIAMENTO ESTADO - CREAS – CONTA: 7.539-6	R\$ 162.246,23
CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CONTA: 12.284-X	R\$ 14.248,87
CRAS FEDERAL – CONTA: 7.745-3	R\$ 102.110,64
CREAS/ABRIGO FEDERAL – CONTA: 8.239-2	R\$ 54.120,46
CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA – CONTA: 8.033-0	R\$ 6.419,06
BOLSA FAMÍLIA – CONTA: 7.741-0	R\$ 68.961,21
IGD SUAS – CONTA: 7.742-9	R\$ 5.481,51
TOTAL	R\$ 1.196.915,56

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de abril de 2022.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2022

PROCESSO Nº038/2022, PP-SRP: 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede situada na Rua Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro de Engenheiro Paulo de Frontin, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa Prefeito Municipal, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI**, com sede à Rua Fernando de Moraes nº400, Porto Novo- São Gonçalo- RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.371/0001-86, Insc Estadual nº78.750.219 daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Jorge Luiz Antunes, brasileiro, solteiro, cédula de identidade nº 070267117 DIC/RJ, domiciliado à Rua Getúlio, nº 321 Bloco 02 Apt 1204- Méier - RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 038/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AEMERJ. Valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo

I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado À VISTA em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP -M) Fundação Getúlio Vargas (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e

aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – (Anexo I) do Edital; Formulário de Proposta de Preços – (Anexo II) do Edital – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – (Anexo I) do Edital; Formulário de Proposta de Preços – (Anexo II) do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva,

ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrida metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber,

às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverá ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade,

pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesas, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, Chefe do Executivo, este caso, a decisão ser submetida à apreciação do Chefe, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial dos Municípios - AEMERJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública. **Parágrafo vigésimo oitavo:** A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Engenheiro Paulo de Frontin para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 11 de Abril de 2022 em duas vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmada.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Engº Paulo De Frontin

CNPJ: 29.079.480/0001-00

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

CPF: 107.893.967-50

Carioca Medicamentos E Material Médico EIRELI

CNPJ: 10.837.371/0001-86

JORGE LUIZ ANTUNES

CPF:797016397-15

Anexo I:

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

FORNECEDOR: CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
3	Agulha gengival 30g — curta caixa com 100 unidades	Caixa	300	INJEX	R\$ 89,18	oitenta e nove reais e dezoito centavos	R\$ 26.754,00	vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais
8	Almagama cápsula - 80, 1 dose pote com 500 unidades	Porte	20	SDI	R\$ 7,69	sete reais e sessenta e nove centavos	R\$ 153,80	cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos
9	Anestésico mepivacaina 3% (30mg/ml) sem vasoconstritor cloridrato de mepivacaina, solução injetável sem vasoconstritor. Cada cartucho contém 50 carpules de vidro de 1,8 ml	Unidade	50000	DFL	R\$ 6,54	seis reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 327.000,00	trezentos e vinte e sete mil reais
10	Anestésico injetável local à base de cloridratos de lidocaína 2% e felinefrina 1: 2.500 com vasoconstritor, cada cartucho contém 50 carpules de plástico de 1,8ml de capacidade, embalados em caixas com 50 unidade	Unidade	80000	SSWHITE	R\$ 3,19	três reais e dezenove centavos	R\$ 255.200,00	duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais
11	Anestésico benzocaina 20%, tópico, local, 12 gr, sabor tutti frutti	Unidade	200	DFL	R\$ 21,32	vinte e um reais e trinta e dois centavos	R\$ 4.264,00	quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais
12	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 12,5mg/ml acondicionada em tubetes de vidro de 1,8ml. Solução estéril injetável de cloridrato de lidocaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 10g/ml acondicionada em tubetes de vidro de 1,8ml 1: 100,00, cada embalagem contém 50 tubetes	Unidade	80000	DFL	R\$ 4,44	quatro reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 355.200,00	trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais
17	Bandeja material aço inoxidável, 316lt dimensões aproximadas 22x09x1,5 cm esterilizável	Unidade	100	FAVA	R\$ 54,19	cinquenta e quatro reais e dezenove centavos	R\$ 5.419,00	cinco mil, quatrocentos e dezenove reais
60	Filme radiográfico odontológico adulto 3x4 cm, 150 película	Caixa	50	KODAK	R\$ 386,10	trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos	R\$ 19.305,00	dezenove mil, trezentos e cinco reais
68	Fluoreto de sódio, concentração 1,23% forma farmacêutica, gel tixotrópico, característica adicional acidulado	Frasco	200	MAQUIRA	R\$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R\$ 2.320,00	dois mil, trezentos e vinte reais
							R\$ 995.615,80	

VALOR TOTAL: R\$ 995.615,80 (NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EF11D88E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2022

O **Município de Mendes**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinados a selecionar candidatos para vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo, sob o regime estatutário, conforme quadro abaixo. O Concurso Público será regido de acordo com o que estabelece os incisos I a IV, artigo 37 da Constituição Federal, e o disposto na Lei Orgânica do Município, observadas, também, as regras definidas no presente Edital, com a execução e responsabilidade técnico-administrativa do **Instituto Nacional de Concurso Público – INCP**.

1 – DO CARGO – VAGAS – REQUISITOS – VENCIMENTOS – JORNADA DE TRABALHO

1.1. Os cargos ofertados pelo Município de Mendes para este Concurso Público estão distribuídos de acordo com o quadro de vagas a seguir:

1.2. Quadro de Vagas:

NÍVEL FUNDAMENTAL								
Código	função	VAGAS			REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	AC	PcD				

						SEMANAL	
100	Auxiliar de Creche	02	-	-	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.370,21	40
101	Inspetor de Alunos	03	-	-	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.370,21	40
102	Merendeira	CR	-	-	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.370,21	40
103	Monitor de Transporte Escolar	CR	-	-	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00	40

NÍVEL MÉDIO							
Código	função	VAGAS			REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL	AC	PcD			
200	Mediador Escolar	05	-	-	Ensino Médio Completo	R\$ 1.544,42	40
201	Professor II	20	19	01	Curso de Nível Médio de Magistério, ou normal superior, ou Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 1.991,80	25

NÍVEL SUPERIOR							
Código	função	VAGAS			REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL	AC	PcD			
300	Professor Pedagogo	07	-	-	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.230,82	25
301	Professor I - Artes	05	-	-	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena na área a que concorre	R\$ 2.230,82	25
302	Professor I - Ciências Biológicas	02	-	-	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena na área a que concorre	R\$ 2.230,82	25
303	Professor I - Educação Física	05	-	-	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena na área a que concorre e Registro no órgão	R\$ 2.230,82	25
304	Professor I - Geografia	03	-	-	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena na área a que concorre	R\$ 2.230,82	25
305	Professor I - História	01	-	-	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena na área a que concorre	R\$ 2.230,82	25
306	Professor I - Língua Inglesa	05	-	-	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena na área a que concorre	R\$ 2.230,82	25
307	Professor I - Língua Portuguesa	02	-	-	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena na área a que concorre	R\$ 2.230,82	25
308	Professor I - Matemática	02	-	-	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena na área a que concorre	R\$ 2.230,82	25
309	Psicólogo Escolar	04	-	-	Curso de Nível Superior em Psicologia, acrescido de Especialização/Pós graduação em Psicologia Escolar e/ou Educacional e Registro no CRP	R\$ 2.480,43	20

Nota Explicativa: Siglas: **AC** – Ampla Concorrência / **PcD** –Pessoa com Deficiência

02 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Concurso Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.2. O Concurso Público do Município de Mendes terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Administração Pública, por igual período.

2.3. Poderá concorrer ao cargo disposto no presente Edital todo aquele que:

2.3.1. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

2.3.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da posse.

2.3.3. Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

2.3.4. Possuir e comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, no momento da posse.

2.3.5. Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

2.3.6. Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.

2.3.7. Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação do cargo.

2.3.8. Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão da classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.3.9. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital.

2.4. Todos os candidatos aprovados no concurso formarão um cadastro de reserva podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade do Município, durante o prazo de validade do Concurso.

2.5. O Concurso Público será composto de:

2.5.1. Prova Objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

2.5.2. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, para todos os cargos do Magistério;

2.7. Avaliação Médica Admissional, de caráter eliminatório, para todos candidatos.

2.8. Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, de caráter eliminatório, para todos candidatos.

2.9. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, que serão divulgadas através do site Oficial do Município www.pmm.rj.gov.br e/ou pelo portal www.incpconcursos.org.br.

2.10. Os conteúdos programáticos das provas são os constantes no anexo III deste Edital, que deverá ser retirado pela Internet, por meio de download no site www.incpconcursos.org.br.

2.11. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal, designado pelo Prefeito Municipal, através da **PORTARIA Nº 446/2021**, composta exclusivamente por membros pertencentes ao quadro de pessoal do Município.

03 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

3.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico, www.incpconcursos.org.br solicitada no período entre **10 horas do dia 12 de abril de 2022 até 23 horas e 59 minutos do dia 06 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

PERÍODO	LOCAL/ HORÁRIO
12/04/2022 a 06/05/2022	Internet, no endereço eletrônico: www.incpconcursos.org.br

3.2.1. O INCP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, sem a garantia de que as provas serão realizadas em horários distintos, exceto para os cargos de Professor II e os cargos do Nível superior, cujas provas serão aplicadas em turnos distintos.

3.2.3. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

3.2.4. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, deverá optar para qual cargo fará a prova, não podendo realizar mais de uma prova por turno. Na inscrição para o cargo não escolhido o candidato será considerado ausente e consequentemente eliminado naquele cargo, sendo considerada apenas a inscrição em que o candidato prestar a prova. Não haverá ressarcimento do valor da inscrição paga referente às inscrições com mesmo horário de prova.

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em favor do Município de Mendes, obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.3.1. O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários, até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS.

3.3.2. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário, **que será gerado exclusivamente pelo Banco SICOOB.**

3.3.2.1. As inscrições feitas no último dia definido no item 3.2 e fora do horário bancário, poderão ser pagas até o próximo dia útil, no horário de expediente bancário ou até o horário permitido pelos canais online.

3.3.3. Caso ocorra problema na impressão do boleto no período de inscrição, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Concurso Público, bastando para isso acessar clicando no botão “Imprimir Boleto - 2ª Via”. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

3.3.4. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

3.3.5. Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica, PIX ou cheque ou agendamento de pagamento.

3.3.5.1. A inscrição que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário emitido pelo SICOOB) será invalidada e cancelada.

3.3.5.2. A data limite para pagamento do boleto é a indicada no item 3.3.2.1, portanto, os boletos somente terão suas datas de vencimento corrigidas impreterivelmente até o último dia previsto para inscrição e/ou reimpressão do boleto.

3.3.5.3. Caberá aos candidatos acompanharem através da página eletrônica do INCP, em que realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas após a data do pagamento em dia, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para candidato@incp.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

3.4. Estarão disponíveis, após o período de inscrições, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br a relação de inscrições validadas e não validadas (não confirmado o pagamento), ficando o candidato obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes a sua inscrição.

3.5. O Município de Mendes e o INCP não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição em data posterior àquela prevista no item 3.3.2.1 não gerará qualquer efeito para fins de inscrição no Concurso Público, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

3.7. A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento tempestivo da taxa de inscrição, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese, salvo em casos de cancelamento do concurso e sem a aplicação das provas.

3.8. Não serão permitidas a transferência do valor pago como taxa de inscrição a outro candidato e a transferência da inscrição para candidato distinto daquele que a realizou, bem como não será permitida mudança de cargo, uma vez efetivada a inscrição.

3.9. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas e correspondentes bancários poderão demorar mais tempo para compensação.

3.10. Será disponibilizado o número telefônico 0**(22) 2726-3252, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, para informações ao candidato sobre o Concurso Público.

3.10.1. Todas as ligações serão gravadas e o candidato deverá, ao ligar, fornecer seu nome e número de inscrição e/ou CPF.

3.11. Da isenção do pagamento de inscrição:

3.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

3.12. O candidato que requerer a isenção, através do CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição, no período mencionado no Cronograma, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

3.12.1. O INCP consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente, e será divulgado conforme Cronograma (anexo I).

3.13. A apresentação dos documentos constantes no item **3.13.2** deverá ocorrer no dia **12/04/2022 das 10 às 18 horas e no dia 13/04/2022, das 10 horas até às 18 horas**. O sistema bloqueará o acesso a esta opção fora do período determinado no cronograma.

3.13.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br e preencher as informações solicitadas no cadastro, **anexando no Painel do Candidato, em arquivo único, a documentação necessária para comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício.**

3.13.2. O candidato deverá enviar via *upload*, **em arquivo único**, os seguintes documentos para serem anexados ao pedido de gratuidade:

- a) enviar, via *upload*, a imagem do cartão do NIS
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF
- c) enviar, via *upload*, a imagem da Carteira de identidade.

3.14. A ausência de qualquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato.

3.15. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.

3.16. O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.17. O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, no período informado no Cronograma existente no edital do concurso.

3.18. O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da taxa de inscrição do boleto bancário, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluir sua inscrição.

3.19. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

3.20. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.21. O INDEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa vincula o candidato a responsabilidade de gerar o boleto de pagamento no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.

4- DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos cargos públicos previstos no item 1.2, que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, serão **reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** para cada cargo, providas na forma da Lei nº 1.469/2011 e alterações e Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e Lei Federal nº 13.146/2015.

4.1.1. A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados no Concurso Público dar-se-á, observado o coeficiente percentual expresso no item 4.1.

4.1.1.1. O candidato pessoa com deficiência (PCD) poderá se inscrever para o cadastro de reserva Municipal de Mendes/RJ, que poderá, dentro da validade do concurso público, alterar o seu quadro de vagas criando novas vagas.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. O candidato deverá assinalar, no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico no **Painel do Candidato** na opção Laudo Médico, no site www.incpconcursos.org.br.

4.3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) enviar, via upload, a imagem do **laudo médico, emitido nos últimos 06 (seis) meses**, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou laudo sugerido no item 4.9 deste edital, além do enquadramento das doenças discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3.2. Poderá ser concedido ao candidato com deficiência, tempo adicional para a realização da prova, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O **INCP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.

4.3.2.1. A pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada, terá sua solicitação atendida.

4.3.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PCD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

4.4. A inobservância do disposto no subitem 4.3.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), aprovados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe designada pelo Município de Mendes que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu cargo.

4.6. No ato da convocação, o candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido enquadrado como deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo público.

4.7. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público em avaliação por equipe de multiprofissional, será desclassificado do certame.

4.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no concurso e enquadrados como pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público.

4.9. Modelo do Laudo Médico:

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID)____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público de Mendes conforme Edital do processo de seleção.

Data ____/____/2022

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

Obs. O nome do Médico ou profissional especialista da área, responsável pela emissão do laudo, bem como nome do candidato, deverão ser escritos de forma legível, sob pena de o laudo não ser aceito.

4.10. DA PERÍCIA MÉDICA:

4.10.1. O candidato aprovado e que se declarar com deficiência, será convocado, para se submeter à Perícia médica, de responsabilidade do Município de Mendes, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência.

4.10.2. Os candidatos deverão comparecer à Perícia médica, com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, ou laudo médico de acordo com o modelo constante do item 4.9 deste edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.10.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Mendes, por ocasião da realização da Perícia médica.

4.10.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) – original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 6 (seis) meses.

4.10.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção.

4.10.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia médica:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses;
- c) deixar de cumprir, quando for o caso, as exigências de que tratam os subitens 4.10.1 e 4.10.2 deste edital;
- d) não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica;
- e) não comparecer à Perícia médica sem justificativa plausível, documentalmente comprovada e aceita pela Prefeitura Municipal de Mendes.

4.10.7. Compete à Equipe da Perícia médica a solicitação de exames complementares e avaliações adicionais, sempre que necessário, para fins de comprovação da deficiência.

4.10.8. O candidato que não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

4.10.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela Equipe de Perícia médica.

05 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição do Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea ou permanente. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, com exceção do item 5.8.

5.2. O **INCP** disponibilizará local com acessibilidade aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.4. O **INCP** não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Homologação da Inscrição.

5.5.1. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para realizar a prova, nos termos do item 5.1 será divulgada na Internet, no endereço www.incpconcursos.org.br, conforme cronograma.

5.7. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, no painel do candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.8. Em casos de acidentes após o período de inscrições ou emissão do cartão de confirmação da inscrição, o candidato poderá solicitar, dentro da maior brevidade possível, uma sala de fácil acesso, que poderá ser atendido pela organizadora, dentro das possibilidades.

06 – DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DA PROVA (CCP)

6.1. O Cartão de Convocação da Prova (CCP) será disponibilizado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, na data prevista no Cronograma do Concurso Público.

6.1.1. Para obter esta informação, o candidato deverá acessar a página www.incpconcursos.org.br e **imprimir o seu CCP, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, cargo, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia previsto no Cronograma, devendo acessar o serviço de “ Cartão de Convocação da Prova -CCP”.**

6.2. É obrigação do candidato conferir no Cartão de Convocação todos os dados nele transcritos.

6.3. Caso haja inexactidão quanto à sua condição ensejadora de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o **INCP**, pelo telefone **(22) 27263252, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, horário de Brasília / DF, nos dias previstos no Cronograma**, constante do Anexo I.

6.4. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá, através do Painel do candidato, fazer as devidas correções, até a data limite para acertos de dados.

6.4.1. O candidato **não poderá alterar os seguintes dados:** cargo para o qual concorre e seu CPF. Os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na área do candidato.

6.4.2. Os eventuais erros de digitação no nome, carteira de identidade, data de nascimento, poderão ser corrigidos também no dia da respectiva prova, mediante solicitação ao fiscal de sala para que este anote no formulário próprio o campo a ser alterado.

6.5. As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova (arquivo em formato PDF), estarão disponíveis, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, ou através da Central Telefônica de Atendimento do INCP, telefone (22) 2726-3252, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet válido como Cartão de Convocação da Prova (CCP).

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

6.7. O **Cartão de Convocação da Prova NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, o **mesmo deverá ser retirado no endereço eletrônico** www.incpconcursos.org.br. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8. No caso de a inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não concorrerem ao erro, seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

6.8.1. A inclusão do candidato na listagem referida no *item 6.8* será feita mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo **INCP**. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

6.8.2. A inclusão do candidato, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **INCP** com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

07 - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova com data prevista no cronograma do anexo I, obedecerá ao disposto no quadro a seguir:

7.1.1. A prova terá duração de 03 (três) horas, com 40 (quarenta) questões objetivas, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

7.2. Estruturação da Prova Objetiva:

QUADRO DE PROVAS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO Auxiliar de Creche, Merendeira, Inspetor de Alunos, Monitor de Transporte Escolar				
Disciplinas	Nº. de questões	Pontos por questão	Total por Prova	Mínimo Em Pontos Para Habilitação (Por Total Da Prova)
Língua Portuguesa	10	3	30	50
Matemática	10	3	30	
Estatuto Servidor	10	2	20	
Conhecimentos Gerais e Locais	10	2	20	
Total	40 questões	-	100 pontos	

QUADRO DE PROVAS NÍVEL MÉDIO Mediador Escolar				
Disciplinas	Nº. de questões	Pontos por questão	Total por Prova	Mínimo Em Pontos Para Habilitação (Por Total Da Prova)
Língua Portuguesa	10	2	20	50
Matemática (Raciocínio Lógico)	10	2	20	
Estatuto Servidor	5	2	10	
Conhecimentos Gerais e Locais	5	2	10	
Conhecimentos Específicos	10	4	40	
Total	40 questões	-	100 pontos	

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL MÉDIO Professor II				
Disciplinas	Nº. de questões	Pontos por questão	Total por Prova	Mínimo Em Pontos Para Habilitação (Por Total Da Prova)
Língua Portuguesa	10	2	20	50
Conhecimentos Gerais e Locais	05	2	10	
Estatuto Servidor	05	2	10	
Conhecimentos Pedagógicos	10	2	20	
Conhecimentos Específicos	10	4	40	
Títulos	-	-	10	
Total	40 questões	-	110 pontos	-

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL SUPERIOR Professor Pedagogo, Professor I (Artes, Ciências Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática).				
Disciplinas	Nº. de questões	Pontos por questão	Total por Prova	Mínimo Em Pontos Para Habilitação (Por Total Da Prova)
Língua Portuguesa	10	2	20	50
Conhecimentos Gerais e Locais	05	2	10	
Estatuto Servidor	05	2	10	
Conhecimentos Pedagógicos	10	2	20	
Conhecimentos Específicos	10	4	40	
Títulos	-	-	10	
Total	40 questões	-	110 pontos	-

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL SUPERIOR Psicólogo (Escolar)				
Disciplinas	Nº. de questões	Pontos por questão	Total por Prova	Mínimo Em Pontos Para Habilitação (Por Total Da Prova)
Língua Portuguesa	10	2	20	50
Conhecimentos Gerais e Locais	05	2	10	
Estatuto Servidor	05	2	10	
Conhecimentos Específicos	20	3	60	
Títulos	-	-	10	
Total	40 questões	-	110 pontos	-

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Convocação para Prova (CCP), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), de material transparente.**

7.3.1. SERÁ FACULTADO O USO DE MÁSCARA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

7.3.2. Recomenda-se que o candidato leve o seu próprio recipiente de álcool em gel, para uso próprio durante sua permanência no local de prova, não sendo permitido empréstimo de álcool, máscara ou qualquer outro objeto durante a realização das provas.

7.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Certificado de Reservista e Passaporte com validade. **O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, Carteiras de identidade funcional, Carteiras de Estudante, CPF, Título de Eleitor impresso ou modelo eletrônico, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), Carteira de Trabalho (Modelo Eletrônico), Título de Eleitor (Modelo eletrônico) ou qualquer outro documento eletrônico, Certidão de nascimento ou Casamento, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a prova.

7.4.2. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

7.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**

7.5.1. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em Termo de fechamento de portão, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de outras 02 (duas) testemunhas do fato.

7.5.2. A prova acontecerá em dia, horário e locais indicados no Cartão de Convocação da Prova (CCP) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.5.3. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

7.5.4. Não será permitido o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

7.6. Cada candidato receberá o caderno de prova, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), de material transparente.

7.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

7.6.2. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.**

7.6.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.

7.6.4. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser utilizado borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**

7.6.5. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.

7.6.6. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

Com mais de uma opção assinalada;

Sem opção assinalada;

Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).

7.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, dentre outros:

7.7.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o cartão de convocação da prova, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair com o Caderno de Prova quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de prova, não podendo reivindicá-lo posteriormente.** Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

7.7.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de prova, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu Cartão de Convocação da Prova (CCP). Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

7.7.3. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

7.7.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, ipad, ipod, iphone, relógios, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

7.7.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

7.7.6. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Haverá revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

7.7.7. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local da prova, com exceção dos candidatos com deficiência e das candidatas que estejam amamentando (lactantes), os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo coordenador do local.

7.7.8. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.7.9. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

7.7.10. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do **INCP**, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

7.7.10.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

7.7.11. O INCP, visando garantir a segurança e integridade do Concurso, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, bem como em qualquer outro ambiente, durante a realização das provas.

7.7.12. Não será permitido o uso de sanitários/ bebedouros por candidatos que tenham **terminado as provas.** A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo aos candidatos durante a realização do certame.

7.8. Será automaticamente excluído do Concurso Público, em qualquer fase, o candidato que:

7.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

7.8.2. For descortês com qualquer membro da equipe durante a execução do certame e **se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova.**

7.8.3. For responsável por falsa identificação pessoal.

7.8.4. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular ou equipamentos descritos no item 7.7.4.

7.8.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.

7.8.6. Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

7.8.7. Deixar de assinar o Cartão - Resposta;

7.8.8. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

7.8.9. Não atender às determinações deste Edital;

7.8.10. Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;

7.8.11. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

7.8.12. For surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pelo INCP ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova.

7.8.13. Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INCP;

7.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Concurso Público.

7.10. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da empresa responsável pela execução juntamente com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, dando ampla divulgação.

7.10.1. Caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Mendes o número de candidatos inscritos, a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público poderá autorizar a realização da prova em outros municípios.

7.11. O gabarito da prova será divulgado com data prevista no cronograma básico no site oficial do Município de Mendes e através do site www.incpconcursos.org.br.

08 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento.

8.1.1. Serão admitidos recursos quanto:

ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição (Cadúnico);

a não inclusão do nome nas listagens dos que concorrerão às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência(PCD);

ao indeferimento de atendimento especial para a realização das provas;

ao indeferimento da inscrição;

às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

ao resultado das provas de títulos;

ao resultado preliminar após aplicação dos critérios de desempate;

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no cronograma após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.2.1. O candidato que desejar interpor recursos nas datas previstas no Cronograma, **iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas dos dias previstos**, deverá fazê-lo em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no www.incpconcursos.org.br.

8.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.5. A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao INCP, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

8.5.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site www.incpconcursos.org.br.

8.5.2. O INCP e o Município de Mendes não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a que não tenham dado causa.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

8.8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

8.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.9.1. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.11. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10 deste capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

8.12. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação e/ou inconsistente, ou incoerente e;

d) intempestivos.

8.13. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

09 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma do concurso, da seguinte forma:

9.1.1. O resultado preliminar das notas da prova objetiva será divulgado por meio de listagem em ordem alfabética, e dele constarão as notas por conteúdo, de todos os candidatos inscritos no certame.

9.1.2. O resultado das notas dos títulos, quando houver, será divulgado em listagem em ordem alfabética e dele constarão as notas de todos os candidatos, desde que tenham alcançado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

9.1.3. O resultado final do Concurso Público, constado das notas da prova objetiva e de títulos (quando houver), será divulgado por meio de duas listas, a saber: **a)** lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como pessoas com deficiência; **b)** lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos aprovados inscritos como pessoas com deficiência.

9.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.2.1. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

9.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica constando a nota da prova objetiva e de títulos, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

9.3.1. O desempate dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);

c) Ter obtido maior nota na parte de Português da prova objetiva;

d) Ter obtido maior nota na prova títulos (quando houver);

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

9.3.2. Para aplicação do critério de desempate estabelecido no subitem 9.3.1, letra “a)”, será considerada a idade que o candidato possuir no último dia de inscrição.

9.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0** (22) 2726-3252, por meio de fax. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

10 – DA PROVA DE TÍTULOS PARA A ÁREA DO MAGISTÉRIO (Professor I, Professor Pedagogo, Professor II e Psicólogo Escolar)

10.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos não eliminados na prova escrita, terá valor total de até 10 (dez) pontos.

10.2. Deverão anexar seus títulos somente os candidatos para os cargos de **Professor I, Professor Pedagogo, Professor II e Psicólogo Escolar**, aprovados na Prova Objetiva, com o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

10.2.1. O candidato aprovado que não anexar os títulos para a Avaliação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

10.3. Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.incpcursos.org.br, no local destinado a “Prova de Títulos”, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

10.4. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

10.4.1. É responsabilidade do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema, sob pena de não receber nenhuma nota.

10.5. Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

10.6. Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexada em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

10.7. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens. (Ex.: pós-graduação anexada no local de doutorado).

10.8. A análise e julgamento dos títulos será feita no período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio dos documentos anexados, pelo candidato, no sistema.

10.9. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

10.10. No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título.

10.11. Os títulos serão avaliados conforme os dados informados pelo próprio candidato em consonância com os documentos anexados.

10.12. Ao final da inserção dos títulos, o candidato já terá ciência da sua nota conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados informados pelo candidato. O candidato deverá analisar se os dados informados estão corretos.

10.13. A Banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

10.14. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, este não fará jus ao aumento da pontuação. Será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

10.15. Se o candidato colocar a pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída.

10.16. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão “imprimir página”.

10.17. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar documento exatamente conforme previsto na tabela constante do item 10.22.

10.18. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de Anexo (upload).

10.19. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

10.20. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

10.21. O candidato poderá obter a pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, mesmo que a soma dos documentos ultrapasse esse limite.

10.22. Aos títulos serão atribuídas as seguintes pontuações:

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado , na área da Educação, registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior	10,0	10,0
Curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado , na área da Educação, registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior	5,0	5,0
Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de Especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360h	3,0	3,0
Pontuação Máxima = 10 pontos		

10.22.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma / certificado ou certidão de conclusão acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

10.22.2. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de junho de 2007.

10.22.3. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

10.22.4. Não será considerado como curso de pós-graduação Lato Sensu o curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

10.22.5. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

10.22.6. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

10.22.7. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

10.22.8. O mesmo título será considerado uma única vez para cada cargo.

10.22.8.1. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados do diploma de graduação, certidão ou declaração do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, caso contrário não serão pontuados.

10.22.9. O **certificado exigido (requisito)** para o exercício do cargo não será computado como título de aperfeiçoamento, porém deverá ser encaminhado para fins de comprovação.

10.22.10. Não serão pontuados os cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

10.23. A análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de 10 (dez) pontos, avaliará o nível de aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Edital.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Após a publicação do resultado final do concurso público, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados, seu endereço completo (e-mails e telefones) junto à Prefeitura Municipal de Mendes, na Secretaria de Administração.

11.3. Para todos os cargos do concurso público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.

11.4. A Prefeitura Municipal de Mendes convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem se submeter a lista de exames médicos pré-admissionais.

11.4.1. Exame médico pericial, constando de inspeção clínica e exames clínicos complementares, serão solicitados por médicos da perícia médica do município e deverão ser custeados pelo próprio candidato.

11.4.2. Análise da documentação exigida para admissão:

IDENTIDADE – (original e cópia);

1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;

CPF – (original e cópia);

TÍTULO ELEITORAL (original e cópia);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);

CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);

PIS/PASEP(CASO POSSUA) (original e cópia);

CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;

DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);

CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;

DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.

CPF DO CONJUGE;

COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

11.5. Será considerado desistente, e, portanto, eliminado do concurso, o candidato classificado que, ao ser convocado para instruções sobre os procedimentos para sua investidura no cargo (nomeação), não comparecer no prazo estabelecido no Edital de convocação e ou tenha sido nomeado e não comparecer no prazo estabelecido para sua posse.

11.6. A análise e julgamento dos documentos comprobatórios como requisitos para posse será feita por Comissão específica, formada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal em tempo oportuno.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do concurso será divulgado no endereço eletrônico do INCP e homologado pelo Prefeito Municipal.

12.2. O candidato aprovado, após ser convocado, nomeado e empossado, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho da função, durante o período de 03 (três) anos.

12.3. A validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.4. A homologação do concurso poderá ser efetuada por um único cargo/função, por alguns cargos/funções ou pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

12.5. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultados na página do Concurso Público no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.

12.6. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos.

12.7. Os candidatos poderão ser fotografados em cada local de qualquer prova, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

12.8. As disposições e instruções contidas no **site** e na **capa da prova**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

12.9. As alterações que se fizerem necessárias neste edital serão publicadas no Portal www.incpconcursos.org.br, e/ou no site oficial do Município de Mendes (www.pmm.rj.gov.br). Ficam, assim, os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Concurso Público.

12.10. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

12.11. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e eletrônico através de requerimento junto ao protocolo geral dirigido ao Município de Mendes, enquanto este Concurso Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

12.12. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Concurso Público.

12.13. Somente quando convocados para nomeação e posse, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o cargo.

12.14. O regime jurídico será estatutário.

12.15. A homologação do Concurso Público e as convocações serão de responsabilidade e competência do Município de Mendes.

12.16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.18. O Município e o Instituto Nacional de Concurso Público – INCP não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.19. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

12.20. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.

12.20.1. É proibido o porte de armas nos locais das etapas do certame, não podendo o candidato armado realizar a prova.

12.21. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste concurso público.

12.22. O candidato que desejar relatar ao **INCP** fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao INCP pelo e-mail candidato@incp.org.br ou pelo telefone 0**(22) 2726-3252.

12.23. Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

12.24. O prazo de impugnação deste Edital será de 5(cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

12.25. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **INCP**.

12.26. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova deverá solicitá-lo ao coordenador do local em que efetuou a referida prova.

12.27. O Município de Mendes e o INCP se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Mendes e/ou da organizadora INCP.

12.28. Os casos omissos serão resolvidos pelo **INCP**, juntamente com a **Comissão de Acompanhamento do Concurso Público**, no que tange à realização deste Concurso Público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Mendes (RJ), 12 de abril de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Datas	EVENTOS
12/04/2022	Publicação do Edital
12/04/2022 a 06/05/2022	Período de Inscrição do Concurso Público
12 e 13/04/2022	Período de Solicitação de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição
18/04/2022	Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
19 e 20/04/2022	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
25/04/2022	Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção
25/05/2022	Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD e Divulgação da Relação de Inscrições homologadas e não homologadas
26 e 27/05/2022	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD
01/06/2022	Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD) e Divulgação da Relação de Inscrições homologadas e não homologadas
01/06/2022	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
01/06/2022	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
11 e/ou 12/06/2022	PROVAS OBJETIVAS
14/06/2022	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas
15 e 16/06/2022	Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas
28/06/2022	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas
28/06/2022	Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas
28/06/2022	Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas
28/06/2022	Edital de Convocação para Entrega de Títulos
29 e 30/06/2022	Recurso de Cartão Resposta
28/06/2022 a 05/07/2022	Período de Envio de Títulos (via sistema eletrônico, conforme item 10 do edital)
04/07/2022	Resposta dos Recursos de Cartão Resposta
04/07/2022	Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas – Pós Recursos
20/07/2022	Divulgação do Resultado das notas dos Títulos
21 e 22/07/2022	Período de Interposição de Recursos de Títulos
28/07/2022	Divulgação das Respostas dos Recursos das notas de Títulos
02/08/2022	Divulgação do Resultado Final
10/08/2022	Homologação do Concurso Público
	OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14 h.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**ESCOLARIDADE – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO****CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA: **Conjuntos:** Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, interseção, diferença e complementar). **Sistemas de Numeração. Números Naturais:** Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. **Números Inteiros:** Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. **Números Racionais:** Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. **Números Irracionais. Números Reais:** Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. **Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica:** Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. **Grandezas e Medidas:** Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. **Equações de 1º e 2º graus:** Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. **Funções:** A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. **Função de 1º e 2º graus:** Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. **Cálculo Algébrico:** Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. **Geometria Plana:** Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

ESTATUTO SERVIDOR: [http://www.mendes.rj.gov.br/Arquivos/1.469%20Estatuto%20do%20Servidor%20P%C3%BAblico%20\(Reparado\).pdf](http://www.mendes.rj.gov.br/Arquivos/1.469%20Estatuto%20do%20Servidor%20P%C3%BAblico%20(Reparado).pdf)

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS: Sobre o Município e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO**CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL MÉDIO**

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA (RACIOCÍNIO LÓGICO): Números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos; Sistema de medidas legais; Sistema monetário brasileiro; Razão e Proporção; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Potenciação; Raciocínio lógico; Sequências; Progressões aritméticas e geométricas; Análise combinatória; Probabilidade; Resolução de situações problemas; Cálculo de áreas e volumes.

ESTATUTO SERVIDOR: [http://www.mendes.rj.gov.br/Arquivos/1.469%20Estatuto%20do%20Servidor%20P%C3%BAblico%20\(Reparado\).pdf](http://www.mendes.rj.gov.br/Arquivos/1.469%20Estatuto%20do%20Servidor%20P%C3%BAblico%20(Reparado).pdf)

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS: Sobre o Município e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA: PROFESSOR II

Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio). Educação Inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Os padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Crianças e adolescentes em situação de itinerância. EJA. PNE – Plano Nacional de Educação. Direitos e deveres da criança e do adolescente. Constituição Federal de 1988 – artigo 208. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96 atualizada. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres que tratam da educação nacional emitidos pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB e outros órgãos. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Parecer CNE/CEB n.º 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB Nº 29/2006 Reexame do Parecer CNE/CEB nº 36/2004, que aprecia a Indicação CNE/CEB nº 3/2004, propondo a reformulação da Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB Nº 07/2010 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Parecer CNE/CEB Nº 08/2010 Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Parecer CNE/CEB Nº 14/2011 Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL MÉDIO

MEDIADOR ESCOLAR: Atribuições do Mediador Escola; Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado; Salas multifuncionais; Currículo na perspectiva da Inclusão/currículo adaptado; Comunicação alternativa; Tecnologia assistiva; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96; Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146/15; Plano Nacional de Educação - Lei 13005/14; Base Nacional Comum Curricular - 2018.6. Postura política; Sujeito da práxis pedagógica; Ideologia x Educação.

PROFESSOR II : Sociedade e cultura brasileira; Relação educação escola e sociedade; Concepções político-filosóficas de educação; O papel político, ético e social do professor; Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias; Desenvolvimento Infantil e aprendizagem; A relação professor, aluno e escola; Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação; Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem; Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia); Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas da educação. Construtivismo. Inteligências Múltiplas. Neurociências e educação. Pedagogia de Projetos. Meio ambiente e qualidade de vida; Ética e cidadania; Bullying. Inclusão escolar: Educação inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência; A importância do lúdico na sala de aula. EJA – Educação de Jovens e Adultos. BNCC - Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental – anos iniciais) **Legislação:** Constituição Federal de 1988 – artigo 208. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96 atualizada. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres que tratam da educação nacional emitidos pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB e outros órgãos. Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais) Educação Inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Os padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Crianças e adolescentes em situação de itinerância. EJA- Educação de Jovens e Adultos. PNE – Plano Nacional de Educação. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Constituição Federal de 1988 – artigo 208. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96 atualizada. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres que tratam da educação nacional emitidos pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB e outros órgãos.

ESCOLARIDADE - NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação.

ESTATUTO SERVIDOR: [http://www.mendes.rj.gov.br/Arquivos/1.469%20Estatuto%20do%20Servidor%20P%C3%BAblico%20\(Reparado\).pdf](http://www.mendes.rj.gov.br/Arquivos/1.469%20Estatuto%20do%20Servidor%20P%C3%BAblico%20(Reparado).pdf)

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS: Sobre o Município e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA: Professor Pedagogo, Professor I (Artes, Ciências Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática).

Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio). Educação Inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Os padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Crianças e adolescentes em situação de itinerância. EJA. PNE – Plano Nacional de Educação. Direitos e deveres da criança e do adolescente. Constituição Federal de 1988 – artigo 208. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96 atualizada. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres que tratam da educação nacional emitidos pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB e outros órgãos. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Parecer CNE/CEB n.º 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB Nº 29/2006 Reexame do Parecer CNE/CEB nº 36/2004, que aprecia a Indicação CNE/CEB nº 3/2004, propondo a reformulação da Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que definiu Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB Nº 07/2010 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Parecer CNE/CEB Nº 08/2010 Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Parecer CNE/CEB Nº 14/2011 Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR I - ARTES: Histórico do Ensino de Arte; Fundamentos filosóficos, pedagógicos e estéticos. A Arte e a Educação; Objetivos e conteúdo do ensino de Arte; Teoria e prática em Arte; Papel e formação do professor; Procedimentos pedagógicos, recursos, estratégias e metodologias. Conhecimentos específicos das diferentes linguagens artísticas a serem trabalhadas e seus elementos estruturadores; História da arte. Obras e artistas significativos. Leitura de obras artísticas; A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Artes visuais - formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Arte, tecnologia e os meios de comunicação. História da música; Leitura musical; Parâmetros do som, elementos e produtos da música; A educação musical, as artes visuais, a dança e o teatro na escola; Arte e cultura; Criatividade e processos de criação.

PROFESSOR I - CIÊNCIAS: TERRA E UNIVERSO: Teorias de origem do Universo e da Terra; Noções básicas de Astronomia; Conquista espacial; Sistema Solar; Água; Ar e Solo. **CONCEITOS BÁSICOS DE FÍSICA E QUÍMICA:** Matéria e energia; unidades de medida; propriedades físicas e químicas da matéria; transformações físicas e químicas. **QUÍMICA:** Átomos e moléculas; tabela periódica; substâncias puras e misturas; processos de separação de misturas; ligações químicas; funções químicas; reações químicas; lei de Lavoisier e lei de Proust. **FÍSICA:** Cinemática; Mecânica; as leis de Newton; Estática; Energia; Temperatura e calor; Ondas; Som; Luz e instrumentos ópticos; Eletrostática; Eletrodinâmica; Magnetismo. **COMPOSIÇÃO QUÍMICA DOS SERES VIVOS:** Água, glicídios, sais minerais, lipídios, vitaminas, ácidos

nucléicos, proteínas. **ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E DIVERSIDADE DAS CÉLULAS:** Membrana plasmática, organelos citoplasmáticos, núcleo celular, citoesqueleto; Divisão celular: mitose, meiose e gametogênese; Metabolismo celular: respiração, fotossíntese e quimiossíntese; Clonagem e células-tronco. **DIVERSIDADE DOS SERES VIVOS:** Origem da vida; Vírus; Bactérias, protistas, fungos, animais e plantas. **ANATOMIA E FISIOLÓGIA COMPARADA:** Nutrição, circulação, respiração, excreção, sistema nervoso e endócrino, reprodução, sistema ósseo e muscular. **GENÉTICA:** Conceitos básicos; As leis de Mendel; Grupos sanguíneos: ABO e Rh; Herança ligada ao sexo: daltonismo e hemofilia; Transgênicos. **EVOLUÇÃO:** Lamarckismo e Darwinismo; Teoria Sintética de Evolução. **ECOLOGIA:** Conceitos básicos; Cadeias e teias alimentares; Fluxo de energia e ciclo da matéria; Dinâmica das comunidades biológicas; Desequilíbrios ecológicos. **ASPECTOS GLOBAIS DA SAÚDE:** Saúde e higiene; Doenças carenciais, doenças virais e bacterianas, principais protozooses e micoses, verminoses; Doenças degenerativas e câncer. **EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** Elementos da história ambiental; Os grandes eventos sobre educação ambiental; Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99); Subsídios para a prática da Educação Ambiental; Dimensões humanas das alterações globais; Elementos e qualidade do habitat urbano; Expressões da sustentabilidade humana.

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física Escolar; Metodologia e Didática no Ensino da Educação Física; Educação Física Especial; Dificuldades de Aprendizagem; Educação Física e Sociedade; Organização de Eventos Esportivos e Culturais; Aprendizagem e Desenvolvimento Motor; Lazer e Educação; Fisiologia do Exercício; Psicomotricidade;

PROFESSOR I - GEOGRAFIA: A natureza (clima, estrutura geológica, relevo e hidrografia): sua dinâmica, apropriação e conservação no Brasil e no Mundo. Geografia Regional do Brasil e do Mundo. Dinâmica populacional: crescimento demográfico, teorias e políticas demográficas no Brasil e no mundo; estruturas setoriais e profissionais da população brasileira e mundial; Distribuição de renda; Questão Agrária no Brasil; Urbanização no Brasil e no mundo; Globalização: a revolução científico-tecnológica e a economia em rede; o papel dos oligopólios industriais e do capital financeiro especulativo na organização da nova economia e no aumento das desigualdades sociais e espaciais; transformações no mundo do trabalho; Blocos econômicos: MERCOSUL, NAFTA, UNIÃO EUROPÉIA, APEC, ALCA; Globalização cultural: o papel da mídia e a padronização do comportamento de consumo. A expansão internacional da economia ilegal e do crime organizado. A questão ambiental contemporânea: poluição industrial e problemas ambientais de escala planetária. A nova ordem internacional: a multipolaridade e o unilateralismo norte americano; Focos mundiais de tensão e conflitos. O terrorismo e as novas ameaças.

PROFESSOR I - HISTÓRIA: Antigo Regime, Renascimento e Humanismo, Reforma Protestante, Expansão Marítima Comercial. A conquista e colonização da América. O Brasil pré-colonial; Iluminismo, Revolução Francesa. Revolução Industrial. Independência das 13 colônias. A independência da América Espanhola. Movimentos anticoloniais ocorridos no Brasil colônia. As revoluções liberais e os nacionalismos europeus do século XIX. O movimento operário. O pensamento revolucionário do século XIX. A vinda da família real e as mudanças promovidas na colônia. O imperialismo. As duas grandes guerras. Revolução Russa. O período entre guerras. Reconstrução da Europa. A guerra Fria. A América no século XX. A África e a Ásia nos séculos XIX e XX: neocolonialismo e descolonização. O Oriente Médio. O Império Brasileiro. Primeira República. Era Vargas. A república brasileira de 1945 a 1964: aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais. As artes e a cultura – 1914-1990. O golpe militar de 1964 no Brasil e o regime militar (1964-1984). A sociedade brasileira atual: mudanças e continuidades. A desintegração da URSS e a crise do Leste europeu. O novo contexto internacional: globalização e regionalização. A Ásia e a África contemporânea. História: teoria e metodologia; conceitualização e periodização. Principais tendências historiográficas. Destaque para o historicismo, marxismo e a história nova. Cultura afro-brasileira: tradições religiosas e culturais, literatura afro-brasileira, comunidades remanescentes de quilombos, racismo e anti-racismo no Brasil.

PROFESSOR I – LÍNGUA INGLESA: Compreensão e análise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, compostos “countable” e “uncountable”); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, “non-finites”, modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de “have”, “question tags”) “Phrasal verbs” (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino-aprendizagem da língua inglesa.

PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos; A Linguagem: norma culta e variedades; estilo; discurso (direto, indireto e indireto livre) Textualidade – o texto, o contexto e a construção dos sentidos; coesão e coerência; Intertextualidade e polifonia; Semântica: denotação, conotação, figuras de linguagem, polissemia e ambiguidade; Ortoépica/Prosódia; Vícios de linguagem; Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, separação silábica; Ortografia; Acentuação tônica e gráfica; Morfologia: estrutura de palavras, processos de formação, prefixos, sufixos e radicais; Classes de palavras: identificação, flexões, emprego e valores semânticos- ênfase em verbos (tempos, modos, vozes), advérbios, preposições e conjunções; Morfossintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; relações sintáticas: coordenação e subordinação; concordância (nominal e verbal); regência (nominal e verbal; crase); colocação pronominal. Fases da Literatura Brasileira.

PROFESSOR I - MATEMÁTICA: Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relação de pertinência e Inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, interseção, diferença e complementar). Conjuntos numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (operações e propriedades). Múltiplos e divisores; Números primos; Divisibilidade; MDC e MMC; problemas. Números e grandezas proporcionais: Razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); problemas. Sistemas de medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Porcentagem e juros simples. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões Algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Potenciação e radiciação. Relações. Funções: Função injetora, sobrejetora e bijetora; Função crescente e decrescente; Função par e ímpar; Função composta; Função Inversa; Representação gráfica de uma função. Estudo completo das funções do 1º e 2º graus. Função modular. Função exponencial. Função logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus, modulares, exponenciais e logarítmicas. Matrizes: Conceito, propriedades e operações. Determinantes: Conceito, cálculo e propriedades. Sistema de equações lineares; resolução e discussão. Análise Combinatória: Princípio fundamental da contagem; Arranjos; combinações; permutações simples e com repetição. Probabilidade: Conceito e cálculo; adição e multiplicação de probabilidades; dependência de eventos. Binômio de Newton. Progressões: progressões aritméticas e geométricas, com seus conceitos, propriedades e adição de termos. Números complexos. Polinômios e equações polinomiais: adição, multiplicação e divisão de polinômios. Fatoração de polinômios. Raízes de equações polinomiais. Teorema de D'Alembert. Dispositivos práticos de Briot-Ruffini. Geometria Analítica: Estudo do ponto, da reta, da circunferência e das cônicas. Geometria Plana: Conceitos primitivos e postulados. Ângulos. Triângulos. Quadriláteros e polígonos. Congruência de triângulos. Teorema do ângulo externo e suas consequências. Teorema de Tales. Semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Áreas das principais figuras planas poligonais e circulares. Apótemas. Geometria Espacial: Conceitos primitivos e postulados, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Troncos e Esfera. Trigonometria. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições

condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Noções de Estatística: Distribuição de frequências e Gráficos.

PROFESSOR PEDAGOGO: Aspectos Filosóficos da Educação: concepções de educação e tendências pedagógicas; as principais teses e teorias sobre o pensamento pedagógico brasileiro. Aspectos Sociológicos da Educação: a relação entre educação, ideologia e política; as relações sociais na escola; democratização da escola. Aspectos Psicológicos da Educação: desenvolvimento humano e teorias psicogenéticas - as contribuições de Piaget e de Vigotsky; aprendizagem - abordagens inatistas, comportamentalista, construtivista, histórico-cultural. A educação escolar, o sistema de organização e a gestão da escola. História da Educação brasileira e da Pedagogia. Função histórica e social da escola. As concepções de aprendizagem/aluno/ensino/professor nas abordagens teóricas. Teorias e práticas na educação. Currículo e cultura, objetivos educacionais, organização curricular e aprendizagem. Avaliação: concepções; funções diagnóstica, formativa e somativa; técnicas e instrumentos de avaliação; uso dos resultados no planejamento do ensino. Diversidade étnico racial e cultural na educação escolar. Didática, metodologia e prática de ensino. O papel do pedagogo na escola: orientação educacional e supervisão escolar. O papel integrador do pedagogo com o aluno, os professores e a família. Planejamento: plano de aula, plano de curso e plano de ensino. Projetos pedagógicos. Projeto Político-Pedagógico: mobilização, elaboração, implementação e acompanhamento das ações. Formação docente e reuniões pedagógicas. Conselho de Classe: objetivos e funcionamento. A tecnologia no processo de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva. Políticas e fundamentos da Educação de Jovens e Adultos, da Educação Especial e da Educação do Campo. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

PSICÓLOGO ESCOLAR: Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Psicologia Organizacional: Ferramentas de Atuação: Pesquisa nas organizações Quantitativa e Qualitativa; o Delineamento do projeto de pesquisa; Gestão de Pessoas o Capital Humano; o Análise e Descrição de Cargos; o Recrutamento e Seleção; o Currículo; o Dinâmicas de Grupo; o Competências; o Treinamento, Desenvolvimento e Educação; o Avaliação de Desempenho; Ferramentas de Atuação: Cultura e Clima Organizacional; Motivação; Liderança; Comunicação Organizacional; Medicina e Qualidade de Vida no Trabalho; Segurança no Trabalho. Atendimento psicológico: Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares. Diagnóstico: Impacto do diagnóstico: processo de adoecimento, enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia: Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005); Resoluções CFP nº 001/2009 e nº 007/2003. DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis): Conhecimento específico das DST, HIV/AIDS – rotinas de COAS e de SAE. Ética: Ética: bioética (conceito e evolução); fundamentos e experiência moral, modelo do principlismo na bioética; bioética e a alocação de recursos; bioética e os direitos humanos. Farmacologia: Fundamentos gerais sobre fármacos. Psicologia da família: Dinâmica, ciclo de vida familiar e novas contribuições familiares. Psicologia Hospitalar: Processo de Hospitalização. Saúde do trabalhador: Saúde do trabalhador – conceitos e prática.

ANEXO III – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE CRECHE: Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas, bem como proceder com tarefas ligadas ao asseio dos menores matriculados, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências.

MERENDEIRA: Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

INSPEÇÃO DE ALUNOS: Dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor; comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves; participar de programas e projetos definidos no projeto políticopedagógico da unidade educacional que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos; auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos; colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou interescolar de qualquer natureza; colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos, inclusive para fins de fornecimento de alimentação escolar; acompanhar os alunos à sua residência, quando necessário; prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos e outras necessidades especiais; colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio.

PROFESSOR II: Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20/12/96, são atribuições do cargo: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; bem como todas as atividades correlatas ao cargo em especial ao Plano Municipal de Educação.

PROFESSOR PEDAGOGO: Função de suporte pedagógico direto a docência, com as de administração, inspeção, supervisão e orientação educacional, bem como todas as atividades correlatas ao cargo.

PROFESSORES I (TODOS): Função de docência no Ensino Fundamental bem como todas as atividades correlatas ao cargo, em especial estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

PSICÓLOGO ESCOLAR: Assessoria na elaboração, implementação e avaliação de projetos pedagógicos coerentes com os vários segmentos da escola; Avaliação dos alunos de acordo com os projetos implementados; Análise e intervenção relacionadas às interações em sala de aula;

Desenvolvimento de programas junto aos pais, orientando sobre soluções facilitadoras da aprendizagem; Diagnóstico e encaminhamento de problemas relativos a queixas escolares e demais atribuições do Plano Municipal de Educação em especial as atividades do CEMAPE.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ACD32716

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES E MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO
EDITAL DE RETOMADA CULTURAL Nº 01/2022

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES E MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL DE RETOMADA CULTURAL Nº 01/2022, PROCESSO Nº 9977/2021 – cujo edital tem como objetivo fomentar e ativar a cultura do Município, colaborando para seu restabelecimento e reaquecimento do ponto de vista econômico, simbólico e inventivo, atenuando os impactos causados pela pandemia da Covid-19.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada por sua Secretária Angela Maria da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 considerando que:

- O Município de Vassouras lançou em 25/03/2022 o Edital de Retomada Cultural nº 01/2022;
- A necessidade de ampliar e possibilitar o máximo possível das inscrições para o edital em tela;

RESOLVE:

1. Alterar o Cronograma constante no ANEXO 09 do EDITAL DE RETOMADA CULTURAL Nº 01/2022, que inclui a prorrogação do período de inscrições, conforme os novos prazos abaixo:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	28/03/2022	24/04/2022
Avaliação/Habilitação	25/04/2022	27/04/2022
Publicação da Habilitação	28/04/2022	28/04/2022
Interposição de recursos à Habilitação	29/04/2022	05/05/2022
Publicação do resultado dos recursos	06/05/2022	06/05/2022
Avaliação/Seleção	09/05/2022	12/05/2022
Publicação da Seleção	13/05/2022	13/05/2022
Interposição de recursos à Seleção	16/05/2022	23/05/2022
Publicação do resultado dos recursos	24/05/2022	24/05/2022
Publicação do resultado final da seleção	26/05/2022	26/05/2022
Apresentação da documentação específica	27/05/2022	02/06/2022
Repasso dos recursos	03/06/2022	Até 31/12/2022
Prazo para a realização e envio das produções		03/06/2023
Prazo para entrega do Relatório Final	03/06/2023	1º/08/2023

2. Serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todos os demais itens e condições do EDITAL DE RETOMADA CULTURAL Nº 01/2022 bem como todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Vassouras, 11 de abril de 2022.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:9B87ABFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA

Data da Perícia 07/04/2022

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	LICENÇA	PERÍODO	DATA INICIO	DATA FINAL
1 Adriana Camargo Cardoso	100.262-7	Educação	Médica	60	19/02/2022	19/04/2022
2 Aparecida das Graças Ramos	100.601-0	Obras	Médica	180	18/03/2022	13/09/2022
3 Beatriz da Silva de Moura Maciel	110.602-3	Saúde	Médica	4	22/03/2022	25/03/2022
4 Cláudia Elisa Lassarote	101.286-0	Educação	Médica	10 30	09/03/2022 30/03/2022	18/03/2022 28/04/2022
5 Daniele Medeiros Pardo Montenegro	400.559-7	Saúde	Maternidade	180	24/03/2022	19/09/2022
6 Delcino da Silva Granadeiro	110.115-3	Saúde	Médica	90	17/03/2022	14/06/2022
7 Eliane Maria Salgado Gomes Carneiro	011	Câmara	Médica	90	22/03/2022	19/06/2022
8 Fabiana Pereira Evangelista Dourado	101.664-4	Educação	Médica	8	11/03/2022	18/03/2022
9 Gilmar dos Santos Coelho Soares	101.062-0	Educação	Médica	40	07/03/2022	15/04/2022
10 Lucimar Clemente da S. M. da Rocha	100.245-7	Educação	Médica	5	14/03/2022	18/03/2022
11 Luzia Rodrigues Afonso	100.979-6	Educação	Médica	60	09/03/2022	07/05/2022
12 Paula Muntaz do Valle Silva	101.953-8	Políticas Públicas	Amamentação	90	26/02/2022	26/05/2022
13 Paulo Sérgio Barbosa	100.600-2	Obras	Médica	180	30/03/2022	25/09/2022
14 Renata Ermda da Silva Mendes	110.528-0	Saúde	Médica	5	07/03/2022	11/03/2022
15 Renata Paula dos Santos Felix	101.148-0	Transporte	Amamentação	90	03/04/2022	01/07/2022
16 Tatiane do Nascimento Gonzaga	110.491-8	Saúde	Médica	12	15/03/2022	26/03/2022
			Maternidade	180	27/03/2022	22/09/2022

17	Vanusa Bastos da Silva Takiguti	110.279-6	Saúde	Amamentação	90	29/03/2022	26/06/2022
----	---------------------------------	-----------	-------	-------------	----	------------	------------

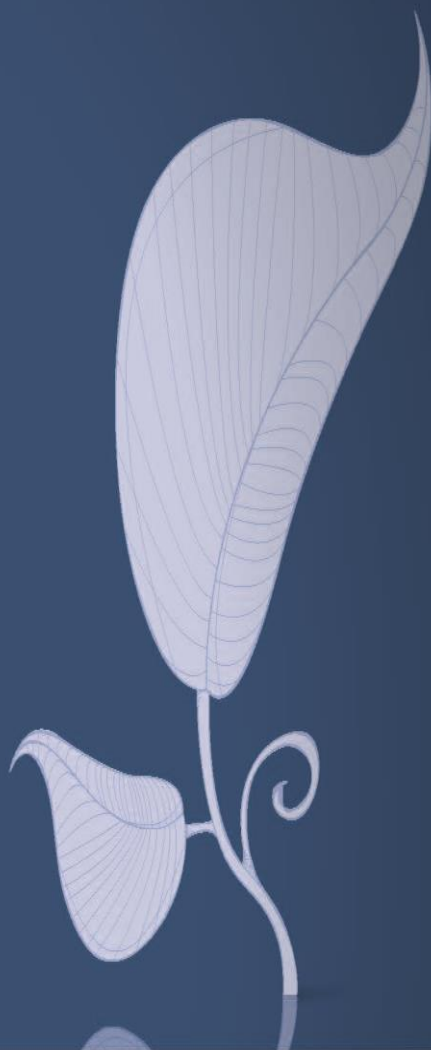
Admissional

Nome	Cargo
Rachel da Silva V. da Costa	Pedagoga

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinhas
Código Identificador:F2D86CCA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

